

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002 /2021

Por este instrumento particular de contrato, que entre fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, e do outro, **ILMA ALVES DOS SANTOS**, como CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTOS

1– **CONTRATANTE – Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Jardim – Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.207.664/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **IVANY RODRIGUES REGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. N.º 1.164.775 SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 396.056.985-87

2 – **CONTRATADA – ILMA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1.717.746 – SSP/TO e CPF nº 380.713.125-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

3 – **FUNDAMENTO** – Este contrato é firmado nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

- Constitui o objeto do presente contrato, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO RUA JOÃO BATISTA DE SIRQUEIRA S/Nº CENTRO - NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTES OS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2021, COM AS DESPESAS DE AGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO PRÉDIO LOCADO POR CONTA DA CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), que serão pagos em 03(três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)cada, ou conforme determinação da contratante.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- As despesas decorrentes do presente contrato, serão empenhadas a cargo da seguinte dotação orçamentária: 07.01.08.244.0044.2..083-3.3.90.36.00, constante do fluente orçamento; FONTE - 0
- As despesas oriundas deste instrumento serão pagas através dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do resíduo.
- Por mútuo consentimento e mediante expressa manifestação de interesse, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, este contrato poderá ser rescindido.
- A contratante se compromete a entregar o imóvel locado, da mesma forma que o encontrou, havendo danos serão reparados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia **31 de março de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para as soluções das questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, elegem as partes o Foro da cidade de Dianópolis - TO.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas civilmente capazes.

Novo Jardim-TO., 04 de janeiro de 2021.

IVANY RODRIGUES RÊGO
Contratante

ILMA ALVES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____

Nome: _____ CPF: _____._____._____._____